

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação Emergencial, **art. 75, inciso VIII nos termos da Lei 14.133/2021**, de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de ar condicionado em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação emergencial justifica-se pelo fato que o pregão presencial nº 76/2023 foi fracassado, haja vista que as empresas não conseguiram comprovar a composição de custos para a execução do serviço.

A referida contratação é de extrema urgência e importância para a Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, é um área que demanda necessidades específicas para o bom andamento dos serviços oferecidos à população.

Neste sentido, vale lembrar a RDC 197 e resolução Estadual nº 37 de 2020, que diz que para o funcionamento das salas de vacinas é necessário haver ar condicionado em perfeitas condições, porque as vacinas são sensíveis, não podem sofrer interferências nas faixas de temperatura, sob o risco de inativar as substâncias e, conseqüentemente, deixar de ter o efeito esperado.

Destacamos também que, de acordo com a Vigilância Sanitária, consultórios odontológicos devem ter obrigatoriamente sistemas de renovação de ar, como o ar-condicionado. Desde que o aparelho tenha como dispositivo de funcionamento a retirada do calor interno para transferência externa, garantindo a renovação do ar. Desse modo, ventiladores e circuladores de ar são proibidos dentro do consultório.

Os consultórios odontológicos estão diariamente expostos a poluentes e microorganismos que comprometem a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes destes ambientes. Portanto, um sistema de renovação do ar é uma medida indispensável, devendo esses aparelhos estarem de acordo com o preconizado na Portaria GM / MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e RE / Anvisa nº 9, de 16 de janeiro de 2003.

Assim sendo, durante um procedimento cirúrgico, a temperatura do ambiente, manutenções e limpeza dos aparelhos de ar condicionado que fazem o controle do fluxo de ar no momento da cirurgia são fatores determinantes para o sucesso do procedimento, evitando infecções por falha de biossegurança.

Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde também dispõe de farmácia, central de distribuição, salas de injetáveis, ambientes estes que precisam estar refrigerados, pois se expostos ao sol ou a temperaturas acima de 25°, pode desestabilizar a estrutura do medicamento, fazendo com que perca a eficácia.

Por tudo isso, primando pela prestação de serviços adequada e com qualidade, é que se solicita a presente contratação.

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato. Entretanto, caso o processo licitatório nº 5875/2024 seja homologado, este contrato será rescindido.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR/ REFERENCIAL UNITÁRIO	ESTIMATIVA PRELIMINAR/ REFERENCIAL TOTAL
1	15	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – MATERIAL INCLUSO	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2	05	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS – MATERIAL INCLUSO	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
3	15	SV	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
4	05	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – TROCA DE COMPRESSOR – MATERIAL INCLUSO	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
5	20	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – RECARGA DE GÁS R 22 – MATERIAL INCLUSO	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
6	25	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – RECARGA DE GÁS GÁS E 410 – MATERIAL INCLUSO	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
7	03	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS – RECARGA DE GÁS R 410 – MATERIAL INCLUSO	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
8	02	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS – TROCA DE CAPACITOR PARTIDA COMPRESSOR – MATERIAL INCLUSO	R\$ 275,00	R\$ 550,00
9	100	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 12.000 BTUS (PREVENTIVA) – HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA CONENSADEIRA E EVAPORADEIRA; LIMPEZA DE FILTRO AR; APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTI-BACTERICIDA, LIMPEZA DE CARENAGEM, DO RESERVATORIO DE AGUA; DA SERPERNTINA E DO DRENO REMOVENDO A SUJEIRA – MATERIAL INCLUSO	R\$ 328,55	R\$32.855,00



BELA VISTA DE GOIÁS

Nós amamos, nós cuidamos!

10	30	SV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS(PREVENTIVA) – HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA CONENSADEIRA E EVAPORADEIRA; LIMPEZA DE FILTRO AR; APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTI-BACTERICIDA. LIMPEZA DE CARENAGEM, DO RESERVATORIO DE AGUA; DA SERPERNTINA E DO DRENO REMOVENDO A SUJEIRA – MATERIAL INCLUSO	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
11	15	SV	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL COM PILHAS DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 - DEVE CONSTAR O SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO CONTROLE REMOTO, SE FOR O CASO.	R\$ 30,00	R\$ 450,00
12	05	SV	PLACA ELETROICA UNIVERSAL – DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA MESMA NO EQUIPAMENTO	R\$ 150,00	R\$ 750,00
13	04	SV	TROCA HÉLICE MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO DE 6.000 A 60.000 – DEVE CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RETIRADA DA PEÇA ESTRAGADA E MONTAGEM DA PEÇA NOVA NO EQUIPAMENTO	R\$ 300,00	R\$1.200,00

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa preliminar/referencial de valor da presente contratação, conforme Pregão Presencial nº 39/2022.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO POR ORÇAMENTO.**

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o contratante das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substituí-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.**

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- Prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço;



BELA VISTA DE GOIÁS

Nós amamos, nós cuidamos!

- b. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura.
- c. O serviço será realizado os seguintes endereços e conforme ordem de serviço:

LOCAIS	ENDEREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA 06, N 200, SETOR SÃO GERALDO
FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL	RUA CEL. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Nº 159, SALA 3.
NASF (NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA)	RUA RENATO CAMILO, N º 122 - SETOR SANTA CRUZ.
CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	RUA 21 DE ABRIL, QUADRA 9, LOTE 12, SETOR SÃO JORGE.
FUNASA	RUA INÁCIO PINHEIRO, Nº 347, SETOR CENTRAL
CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)	RUA DOMINGOS ARANTES, Nº 386, CENTRO.
CEM (CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. FRANCISCO TAVEIRA)	AVENIDA JOAQUIM BUENO TELES, Nº1989, SETOR LUCIA ALICE
SAMU	RUA ADELINO ROQUE, Nº251, CENTRO.
HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO BATISTA DA SILVA	RUA INACIO PINHEIRO, APM 2, QD. 16, SETOR ULISSES GUIMARÃES.
CLINICA DA SAÚDE DA MULHER ETELVINA ROSA DE JESUS	RUA INACIO PINHEIRO, APM 2, QD. 16, SETOR ULISSES GUIMARÃES.
POSTO CONCEIÇÃO	POVOADO CONCEIÇÃO
POSTO MATA FEIA	VILA MATA FEIA
UBS 01 LAS VEGAS	RUA 04, Nº 48, PARQUE LAS VEGAS.
UBS 02 E 03 CENTRAL	RUA CEL. JOÃO CAMILO, Nº160, CENTRO.
UBS 04 SÃO JORGE	RUA DO CORREDOURO, QD. 15, LT. 04, SETOR SÃO JORGE.
UBS 05 SÃO VICENTE	RUA SANTOS DUMONT, QD.01, LT.02 E 03, SETOR SÃO VICENTE.
UBS 06 ROSELANDIA	RUA DUQUE DE CAXIAS, QD.03, LT.36 – CENTRO – DISTRITO DE ROSELANDIA.
UBS 07 PEROLA DO SUL	RUA AMÂNCIO C. DE SOUZA, QD. 20, LT. 03, SETOR PEROLA DO SUL.
UBS 08 SANTA CRUZ	RUA DA CONSOLAÇÃO C/ RUA RENATO CAMILO, SETOR SANTA CRUZ.





BELA VISTA DE GOIÁS

Nós amamos, nós cuidamos!

UBS 09 CLOTILDE	RUA DC 02, QD. A, LT.19, SETOR DONA CLOTILDES.
UBS 10 RURAL	ALAMEDA ALTINO DULTRA, QD. 07, LT. 12, SETOR LUCIA ALICE.
POSTO BARCELONA	JARDIM BARCELONA
ACADEMIA DA SAÚDE	RUA 04 QUADRA 48 S/N – SETOR LAS VEGAS

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os serviços ofertados conterão ter prazo de garantia de



30 (trinta) dias.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor (a)	RHAYMARA DA SILVA TOMAZ
Matrícula	8836

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.



BELA VISTA DE GOIÁS

Nós amamos, nós cuidamos!

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Entregar os serviços ou prestar o serviço nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11.6. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), ABNT e a NR 32 e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

11.7. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

11.10.4. Cumprir as instruções complementares do executor do Termo, quanto à execução e horário de realização dos serviços.



BELA VISTA DE GOIÁS

Nós amamos, nós cuidamos!

11.11. Encarregar-se por todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços ora licitados, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, devendo a empresa se obrigar os recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

12. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

12.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas do seu quadro de funcionários empregados na condução do Caminhão sob locação, inclusive sob eventuais danos/indenizações que venha a surgir nessa condução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

13.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

13.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.

13.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

13.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

13.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme o caso.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos

da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

16.2 Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás-GO, 21 de março de 2024.



VANESSA PAULA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 116/2022



Renata Rodrigues Ribeiro Borges

Emitente